



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 — Fone: (084) 431-2144

Ramal 23 — CGC 08.088.254/0001-15

LEI Nº 292.

DE 30 DE MARÇO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 150.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

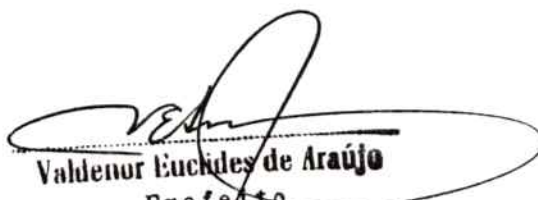
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a implantação do Sistema de eletrificação rural - Comunidade Ermo de Cima, neste Município, conforme detalhamento constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, o inciso II do Art. 43, da Lei nº 4.320/64 (excesso de arrecadação apurado até a presente data).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas-RN, 30 de março de 1993.


Valdenor Eucides de Araújo
Prefeito
CPF 055856354-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

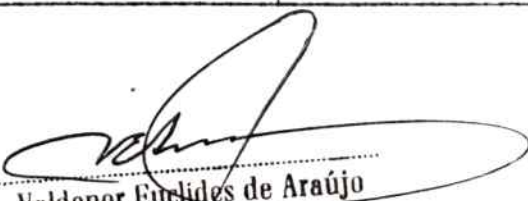
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 — Fone: (084) 431-2144

Ramal: 23 — CGC 08.088 254/0001-15

A N E X O I

				C\$
CÓDIGO		ESFERA	NATUREZA	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	SERVIÇOS DE AGRICULTURA			
04181111032	Implantação do Sistema de Eletrificação Rural	100	4100.00	150.000.000,00
	TOTAL			150.000.000,00


Valdenor Euclides de Araújo
Prefeito
CPF 055856354-68